

NORMAS DE ACESSO E USO DE DADOS CIENTÍFICOS OU MATERIAL RECOLHIDO POR ENTIDADES EXTERNAS AO INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA NO ÂMBITO DAS CAMPANHAS A BORDO DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES DO IPMA

1. O Instituto Português do Mar e da Atmosfera I. P., (IPMA), é o laboratório do Estado que tem por missão promover e coordenar a investigação científica, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a prestação de serviços no domínio do mar e da atmosfera, assegurando a implementação das estratégias e políticas nacionais nas suas áreas de atuação, contribuindo para o desenvolvimento económico e social.
2. A realização de campanhas oceanográficas de investigação, para recolha de dados, amostras e informações é um elemento fundamental para a prossecução da supra referida missão.
3. A utilização e acesso a material biológico ou qualquer outro, incluindo dados científicos, ao abrigo de campanhas oceanográficas realizadas em navios e embarcações do IPMA, será feita através de contratos e/ou protocolos interinstitucionais específicos entre o IPMA e outras entidades, nomeadamente Laboratórios Associados/Centros de Investigação, associado a cadernos de encargos específicos e no âmbito dos objetivos do projeto em que se insiram.
4. Toda a exceção deverá ser enquadrada em pedidos específicos formais, analisados caso a caso, salvaguardada a política de dados e propriedade do IPMA e objeto de protocolo específico, sempre que necessário.
5. Trabalhos específicos realizados por entidades externas ao IPMA, mas no âmbito do objeto da campanha em causa, constituem dados e materiais científicos comuns à entidade e ao IPMA.
6. Trabalhos específicos adicionais aos planeados para os objetivos próprios da campanha, por solicitação de entidades externas/investigadores, poderão ser autorizados, mediante parecer prévio de compatibilidade com os objetivos das campanhas, a emitir pelo Chefe de Campanha e Coordenador do Projeto. Neste caso, o produto e dados desses trabalhos será propriedade da entidade que o solicitar, com a ressalva que os dados possam integrar o repositório do IPMA, ainda que sob de regime de reserva de acesso, se a entidade/investigador assim o requerer.
7. O IPMA disponibilizará, no repositório de dados SOMOS ATLÂNTICO, os dados recolhidos no âmbito das campanhas ao abrigo da política de dados estabelecida, salvaguardados os requisitos de reserva aplicáveis.
8. As publicações científicas ou de divulgação que resultem no todo, ou em parte, de dados, informação ou material recolhido nas campanhas oceanográficas a bordo de navios ou embarcações do IPMA, deverão obter prévia autorização expressa do IPMA e fazer referência bibliográfica expressa, nos termos a definir para cada Campanha pelo IPMA.

9. Nos casos omissos no presente regulamento aplicar-se-ão as normas de Política de dados e os usuais princípios de ética e deontologia aplicáveis.